

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA





Lei nº 1.958/19, de 26 de agosto de 2019.

"Altera dispositivos a Lei nº 1.896, de 27 de junho de 2017 e dá outras providências".

O Prefeito de Silvânia-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º, da Lei nº 1.896, de 27 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3 - A pecúnia auferida com a alienação autorizada pela presente Lei, poderá ser utilizada para a implantação de Programas Habitacionais e Equipamentos de Caráter Social, para saneamento básico, instalação do aterro sanitário, infraestrutura urbana entre elas de acessibilidade na construção de faixas elevadas e rampas de acesso bem como na reforma e ampliação do Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia/GO, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

José da Silva Faleiro Prefeito Municipal